



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1393

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal  
**CLEBER DIAS DA SILVA**

Vice-Prefeito  
**EDUARDO COSTA DA SILVA**

Chefe de Gabinete  
**LUCIANO BARBOSA**

Secretária Municipal de Educação  
**ALINE LOPES DA SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
**JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**CRISTIANE COUTO PASSOS**

Secretário Municipal de Finanças  
**ODAIR PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
**DENILSON GABRIEL**

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública  
**LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão  
**HELIO TOSHIITI SATO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário  
**PEDRO FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar  
**JOÃO BATISTA DE ABREU**

Controladora Geral do Município  
**NATIELY DE LIRA RODRIGUES**

## TELEFONES ÚTEIS

## E-MAILS

|                                  |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| <b>Prefeitura</b>                | <b>(67) 3468 -1156</b>  |
| <b>Câmara Municipal</b>          | <b>(67) 3468 - 1262</b> |
| <b>Conselho Tutelar</b>          | <b>(67) 3468 - 1740</b> |
| <b>Secretaria de Ass. Social</b> | <b>(67) 3468 - 1891</b> |
| <b>Polícia Civil</b>             | <b>(67) 3468 - 1187</b> |
| <b>Polícia Militar</b>           | <b>(67) 3468 - 1195</b> |
| <b>Secretaria de Educação</b>    | <b>(67) 3468 - 1071</b> |
| <b>Posto de Saúde Vila Rica</b>  | <b>(67) 3468 - 8055</b> |
| <b>Posto de Saúde São José</b>   | <b>(67) 3468 - 9080</b> |
| <b>Escola M. Antonia A. F.</b>   | <b>(67) 3468 - 1850</b> |
| <b>Escola E. E. Pinheiro</b>     | <b>(67) 3468 - 8000</b> |
| <b>Escola E. São José</b>        | <b>(67) 3468 - 9041</b> |
| <b>Posto de Saúde Vicentina</b>  | <b>(67) 3468 - 1016</b> |
| <b>DETRAN</b>                    | <b>(67) 3468 - 1204</b> |
| <b>Hospital Municipal</b>        | <b>(67) 3468 - 1196</b> |
| <b>SANESUL</b>                   | <b>(67) 3468 - 1279</b> |

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br  
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br  
tributos@vicentina.ms.gov.br  
contabilidade@vicentina.ms.gov.br  
controladoria@vicentina.ms.gov.br  
gabinete@vicentina.ms.gov.br  
licitacao@vicentina.ms.gov.br  
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br  
procuradoria@vicentina.ms.gov.br  
rh@vicentina.ms.gov.br  
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro  
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 173/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |            |
|----------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 135 | 02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.39.1.799 | 250.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|------------|

Sub-Total: 250.000,00

Total Parcial Suplementado: 250.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |            |
|----------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 153 | 02.008.26.782.0008.1004.4.4.90.52.1.799 | 250.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|------------|

Sub-Total: 250.000,00

Total Parcial Reduzido: 250.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 26 de junho de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 174/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |           |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 301 | 04.009.08.241.0013.2041.3.3.90.30.1.661 | 50.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Sub-Total:                  | 50.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | 50.000,00 |

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |           |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 327 | 04.009.08.244.0013.2043.3.3.90.32.1.661 | 50.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Sub-Total:              | 50.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | 50.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 26 de junho de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 175/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |            |
|----------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 194 | 02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.39.1.500 | 500.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|------------|

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| Sub-Total:                  | 500.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | 500.000,00 |

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito

Anulação parcial ou total de dotação

|              |                                         |           |
|--------------|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 6 | 02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500 | 50.000,00 |
|--------------|-----------------------------------------|-----------|

Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

|               |                                         |            |
|---------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 58 | 02.006.04.122.0006.2007.3.3.91.97.1.500 | 200.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------|------------|

|               |                                         |            |
|---------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 62 | 02.006.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500 | 200.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------|------------|

Sub-Total: 400.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |           |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 129 | 02.008.15.451.0008.2020.3.1.90.13.1.500 | 50.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Sub-Total:              | 50.000,00  |
| Total Parcial Reduzido: | 500.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 27 de junho de 2025



## Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro  
(67) 3468-1156

---

CLEBER DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 176/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

|               |                                         |           |
|---------------|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 49 | 02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.30.1.500 | 50.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------|-----------|

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Sub-Total:                  | 50.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | 50.000,00 |

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Unidade: 008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |           |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 414 | 09.008.16.482.0018.1008.4.4.90.61.1.500 | 50.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Sub-Total:              | 50.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | 50.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 27 de junho de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal

## VICENTINA PREV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

Face ao disposto nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, deflagrada no Processo Administrativo nº 001/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas previdenciária e contábil com fornecimento de software gerenciador de previdência social, em favor da empresa **SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, no valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas e irrevogáveis de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com fundamento legal nos termos da alínea “c”, inc. III, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a autorização a referida despesa encontra-se adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**DETERMINO** ainda, a publicação deste termo na Imprensa Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Vicentina/MS, 19 de junho de 2025.

**JALMIR SANTOS SILVA**  
**Diretor-Presidente**  
**VicentinaPrev**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA

**PORTARIA Nº 015/2025. Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Vicentina .**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos processos internos da Câmara Municipal de Vicentina às disposições da LGPD;

CONSIDERANDO a importância da governança institucional para a proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Vicentina, o **Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados (CG-LGPD)**, com a finalidade de coordenar, orientar e acompanhar a implementação da LGPD no âmbito deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor da LGPD:

- I – Propor e acompanhar ações de adequação à LGPD;
- II – Elaborar e revisar políticas internas relativas à proteção de dados pessoais;
- III – Promover campanhas de conscientização e capacitação sobre a proteção de dados;
- IV – Assessorar na definição de diretrizes e boas práticas quanto ao tratamento de dados pessoais;
- V – Apoiar na nomeação e nas atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
- VI – Sugerir mecanismos para prevenção e mitigação de riscos relacionados à segurança da informação e à privacidade;
- VII – Analisar e propor medidas diante de incidentes com dados pessoais.

**Art. 3º** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I – Paulo de Oliveira Martins/Procurador Jurídico Legislativo, como presidente do Comitê;
- II – Edmeire Camargo da Silva Dantas/Diretor de Secretaria, como membro;
- III – Rosangela Muraoka Harada/Assessor de Gabinete da Presidência, como membro.
- IV – [Demais membros, conforme necessidade].

§1º A coordenação do Comitê ficará a cargo de Paulo de Oliveira Martins, podendo ser substituído em suas ausências ou impedimentos por membro designado.

§2º A composição poderá ser alterada por ato da Presidência, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O Comitê poderá convidar servidores ou colaboradores externos, quando necessário, para participar das



reuniões e contribuir com assuntos técnicos específicos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vicentina**, 24 de Junho de 2025.

**Claudinei Ribeiro de Lima.**

Presidente da Câmara Municipal de Vicentina.